PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 10 - Centro - CEP 11.850-000 - Miracatu - SP
Fone (13) 3847-1811 - e-mail: gabinete@miracatu.sp.municipio.org.br

LEI nº 1306/05
DE 30 DE JUNHO DE 2005

"AUTORIZA O EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS AS APMs. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIYOJI KAYO, Prefeito Municipal de Miracatu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a repassar recursos, mensalmente, durante o exercício de 2005, no montante de R$ 9.570,00 (nove mil, quinhentos e setenta reais), às Associações de Pais e Mestres das Unidades Escolares do Município, conforme demonstrativo abaixo:

UNIDADE	IMPORTÂNCIA	TOTAL
1. APM EE Santa Rita de Cássia	620,00	620,00
2. APM EE Biguá	620,00	620,00
3. APM EE Prof. Sylas Baltazar de Araujo	620,00	620,00
4. APM EE Poeta Domingos Bauer Leite	620,00	620,00
5. APM Prof. Armando Gonçalves	620,00	620,00
6. APM da EE Pedro Barros	360,00	360,00
7. APM EMEIEF Bairro Engano	520,00	520,00
8. **APM DA EMEI Maria José M. de Carvalho**	520,00	
8.1. EMEF Vista Grande	390,00	
8.2. EMEF Ribeirão Bonito	260,00	
TOTAL		1.170,00
9. **APM DA EMEF Diogo Ribeiro**	520,00	
9.1 EMEF João Pupo Ferreira	130,00	
9.2. EMEF Pedra do Largo	260,00	
9.3. EMEF Bairro do Mono	130,00	
9.4. EMEF Ribeirão do Julio	130,00	
9.5. EMEF Sítio do Sumidouro (Faú)	260,00	
9.6. EMEF Lambari	130,00	
9.7. EMEF Felizarda	130,00	
9.8. EMEF Sítio Manoel Gonçalves	130,00	
TOTAL		1.820,00
10. APM EMEF Jardim Yolanda	520,00	
10.1. EMEF Peniche	130,00	
10.2. EMEF Barra Funda	130,00	
10.3. EMEF Panelas	130,00	
10.4. EMEF Moraes	130,00	
10.5. EMEIEF Jardim Alvorada	520,00	
10.6. EMEF Fazenda Sumidouro	130,00	
10.7. EMEF Walfredo Lauro Luppi	260,00	
Total		1.950,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 - Centro - CEP 11.850-000 - Miracatu - SP
Fone (13) 3847-1811 - e-mail: gabinete@miracatu.sp.municipio.org.br

11. APM DA CIEI de Miracatu	260,00	
11.1 EMEI Pedro Barros	130,00	
11.2 EMEIEF Jardim Yolanda	260,00	
TOTAL		650,00
TOTAL GERAL		9.570,00

Artigo 2º - Os recursos serão repassados as APMs, para prestação de Serviços Gerais, que terão o encargo de prestar contas mensais à Municipalidade, sob pena de suspensão dos repasses financeiros, e serão corrigidas pelo mesmo índice do salário mínimo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão dotações próprias, consignadas em pagamento, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei terá efeito retroativo a Fevereiro/05, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miracatu, 30 de Junho de 2005.

Miyoji Kayo
Prefeito Municipal